

**SEMAFI**  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças



PREFEITURA DE  
**PARAGOMINAS**  
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 517/2023**

Contrato Administrativo para "AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR 6.545 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO) CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREVÊ A LEI Nº 273/2001, QUE SERÃO DISTRIBUIDAS MENSALMENTE EM 06 (SEIS) REMESSAS EM 2023". Que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro a empresa ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Paragominas/PA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, s/n – Bairro Centro, Cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.625-005, neste ato representado pela Sra. Senhora LOMAR LOUREIRO GARUZZI – Secretária Municipal de Saúde no exercício de sua função, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 785355-PC/PA e do CPF/MF nº 576.075.087-91, residente e domiciliada na Rua Maria Angélica, nº 395, Promissão, cidade de Paragominas/PA, CEP 68.628-150, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.268.889/0001-79, Inscrição Estadual nº 15.240.886-0 e Inscrição Municipal nº 41073, situada à Rua 21 de Abril, nº 282, Bairro: Célio Miranda CEP: 68.625-180, Paragominas, Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA, brasileiro, comerciante, inscrito sob o CPF/MF nº. 396.110.512-04 e RG nº. 2295001 - SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Antônio Felisberto, nº. 98, Bairro: Promissão, CEP: 68.628-170, Paragominas, Pará, doravante denominada CONTRATADA, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 9/2022-00091, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM:**

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico nº 9/2022-00091, devidamente homologado em 18 de abril de 2023, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**



**CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

3.1 O presente contrato tem por objeto "AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR 6.545 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO) CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREVÊ A LEI Nº 273/2001, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS MENSALMENTE EM 06 (SEIS) REMESSAS EM 2023".

**CLÁUSULA IV - DO VALOR:**

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de R\$ 1.000.272,35 (um milhão, duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico nº 9/2022-00091, conforme anexo I.

**CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 19 de abril de 2023 à 19 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretária Municipal de Saúde com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 A reactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.3 A reactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Setor de Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

**CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

**8.1 DA CONTRATANTE:**

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
Rua do Contorno, 1212 - Célio Miranda - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-80378038  
CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA  
E-mail: licitacao@paragominas.pa.gov.br  
contratos@paragominas.pa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

- 8.1.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante Ordem de Compra contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde;
- 8.1.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da Ordem de Compra, emitidas conforme o item 8.1.1.
- 8.1.3 Exercer a fiscalização, por servidores designados por meio de Portaria.
- 8.1.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
- 8.1.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.
- 8.1.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 8.1.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 8.1.8 A Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado emitirá ordens por remessa, informando à empresa vencedora do certame, o quantitativo de cestas que deverão ser faturadas/entregues;
- 8.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

**8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.2.1 Responsabilizar-se pela entrega das cestas, devidamente embaladas, em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação, na Secretaria Municipal, de acordo com o relatório de saídas das cestas e Ordem de Compra que serão encaminhadas pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado;
- 8.2.2 Permitir a fiscalização pela contratante;
- 8.2.3 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no Contrato e Termo de Referência/Edital;
- 8.2.4 Arcar com as despesas referentes às entregas das cestas básicas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 8.2.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.
- 8.2.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 8.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 8.2.8 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 8.2.9 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

**SEMAFI**  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças



PREFEITURA DE  
**PARAGOMINAS**  
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:**

9.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) itens venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.2 Os itens deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da emissão das notas fiscais e/ou conforme manual do fabricante;

9.3 A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 08 (oito) úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(o) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

9.4 Fica (m) desobrigado (s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

10.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

10.2 O prazo para a entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 05 (cinco) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

10.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

10.4 O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (Ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças.

10.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

10.6 Os itens deverão ser entregues diretamente na **Secretaria Municipal de Saúde**, sito na Rua Ilhéus, s/n - Bairro Centro, Cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.625-005, de acordo com o relatório de saídas das cestas e ordem de compra que serão encaminhadas pela Coordenadoria de Suprimentos e Almojarifado.

**CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:**

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelos servidores **MARIA DIANDRA CORREIA DOS SANTOS**, matrícula nº1120245 nomeada através da Portaria nº 031/22 datada de 08 de agosto de 2022 e publicado em 09 de agosto de 2022, **VIRGINIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº1118351, **KELY GOMES DE SOUZA**, matrícula nº1087304 ambas nomeadas através da Portaria nº002/2023 datada de 06 de Janeiro de 2023, **ODAIR JOSÉ VILHENA CESÁRIO**, matrícula nº932631 e **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº1097909 ambos nomeados através da



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

Portaria nº003/2023 datada de 06 de Janeiro de 2023, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos não entregues;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

12.6 As sanções estabelecidas, neste contrato, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

**CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

13.2 **EXERCÍCIO 2023:**

13.3 Atividade 0802.101220009.2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

13.4 Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação

13.5 Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 186.911,09

13.6 Atividade 0803.103010009.2.081 Manutenção do Estratégia Saúde da Família – PSF

13.7 Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação

13.8 Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 232.760,09

13.9 Atividade 0803.103020009.2.089 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

13.10 Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação

13.11 Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 14.977,34

13.12 Atividade 0804.103020009.2.090 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

13.13 Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação

13.14 Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 8.099,99

13.15 Atividade 0804.103020009.2.091 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs

13.16 Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação

13.17 Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 82.681,03

13.18 Atividade 0805.103020009.2.093 Manut. do Hospital Municipal - Hmp

13.19 Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação

13.20 Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 211.058,23

13.21 Atividade 0802.103020009.2.068 Manutenção das Atividades da Central de Regulação

13.22 Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação

13.23 Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 6.877,35

13.24 Atividade 0802.103050009.2.071 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

13.25 Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação

13.26 Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 67.703,69

13.27 Atividade 0803.103010009.2.085 Manut. Estratégia de Agentes Comunitária de Saúde

13.28 Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação

13.29 Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 189.203,54

13.30 Fonte de Recurso: FMS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
SETOR DE CONTRATOS

**CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:**

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

16.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA XVII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

17.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

**CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:**

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.



**SEMAFI**  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças




PREFEITURA DE  
**PARAGOMINAS**  
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

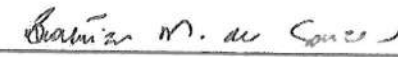
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.


Paragominas/PA, 19 de abril de 2023.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LOMAR LOUREIRO GARUZZI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

  
**ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
**JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1)   
Nome: Beatriz M. de Souza  
CPF nº: 050.541.542-33

2)   
Nome: Geatene Jones Nunes  
CPF nº: 017.809.940-11

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
SETOR DE CONTRATOSANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2022-00091  
CONTRATO Nº517/2023

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR 6.545 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO) CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREVÊ A LEI Nº 273/2001, QUE SERÃO DISTRIBUIDAS MENSALMENTE EM 06 (SEIS) REMESSAS EM 2023".**


| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 519913 | ARROZ LONGO FINO TIPO 1 - MARCA.: FAZENDA<br>: ARROZ TIPO 1. LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, PRODUTO<br>100% NATURAL. CARACTERÍSTICAS:<br>COR CARACTERÍSTICA,<br>ASPECTO DE GRÃOS, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS,<br>AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM GLÚTEN.<br>EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER<br>EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,<br>PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE,<br>DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;   | QUILLO  | 32.725,00  | 4,600          | 150.535,00  |
| 519914 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - MARCA.: BOCA CHEIA<br>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, ASPECTO<br>DE GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS,<br>LIMPOS, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE<br>SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. A<br>EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE<br>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES<br>NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM:<br>INDÚSTRIA BRASILEIRA;   | QUILLO  | 13.090,00  | 7,830          | 102.494,70  |
| 519916 | AÇÚCAR CRISTALIZADO. - MARCA.: CAUAXI<br>AÇÚCAR CRISTALIZADO EMBALADO APROPRIADAMENTE EM<br>EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR,<br>TRANSPARENTE TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE<br>DE 1KG. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: PRODUTO DE COR<br>BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM<br>DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO<br>PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO<br>DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA<br>BRASILEIRA;  | QUILLO  | 26.180,00  | 4,510          | 118.071,00  |
| 519917 | CAFÉ - PCT 250GR. - MARCA.: MARATA<br>CAFÉ EM GRÃO DO TIPO ARÁBICO, TORRADO, MOÍDO. COM<br>EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO EM SACO ALUMINIZADO COM<br>250G, PRODUTO COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DO<br>SELO DE PUREZA ABIC. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER<br>EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,<br>PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE,<br>DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;  | PACOTE  | 13.090,00  | 6,800          | 89.012,00   |
| 519918 | FARINHA DE MANDIOCA FINA. - MARCA.: REGIONAL<br>FARINHA FINA DE MANDIOCA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:<br>COR AMARELA OU BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.<br>EMBALADA APROPRIADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO<br>PLÁSTICO DE 01KG, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO E<br>RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O<br>MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER<br>EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,<br>PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE,<br>DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA; | QUILLO  | 13.090,00  | 7,000          | 91.630,00   |
| 519919 | ÓLEO DE SOJA 900ML. - MARCA.: SOYA<br>ÓLEO DE SOJA EM PET. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE<br>IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM<br>PRIMÁRIA DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER<br>EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,<br>PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE,<br>DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;  | UNIDADE | 13.090,00  | 8,530          | 111.657,70  |
| 519920 | MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA 500GR. - MARCA.: RICOSA<br>MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA. PACOTE CONTENDO 500G. A<br>EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE<br>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES<br>NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM:<br>INDÚSTRIA BRASILEIRA;   | PACOTE  | 13.090,00  | 3,570          | 46.731,30   |
| 519921 | FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO-500GR - MARCA.: NUTRIVITA<br>FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G.<br>A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE<br>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES<br>NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM:<br>INDÚSTRIA BRASILEIRA;   | PACOTE  | 6.545,00   | 3,570          | 23.365,65   |
| 519922 | TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 300GR - MARCA.: MARIZA<br>TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE<br>300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS<br>DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES<br>NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM:<br>INDÚSTRIA BRASILEIRA;   | UNIDADE | 6.545,00   | 3,270          | 21.402,15   |

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
SETOR DE CONTRATOS

|        |  |           |       |           |
|--------|--|-----------|-------|-----------|
| 519923 | MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN 85GRAMAS - MARCA.: M PACOTE<br>ARAYA<br>MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 85G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;  | 13.090,00 | 1,580 | 20.682,20 |
| 519924 | LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200GR. - MARCA.: ITALAC PACOTE<br>LEITE EM PÓ INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR BRANCA E LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL E NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200G. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA SIF/DIPOA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA | 13.090,00 | 6,900 | 90.321,00 |
| 519925 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER-400GM - MARCA.: T PACOTE<br>RIGOLINO<br>BISCOITO COM APRESENTAÇÃO RETANGULAR, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;  | 6.545,00  | 5,200 | 34.034,00 |
| 519926 | PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 ROLOS - MARCA.: FLORAL PACOTE<br>PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO COM FOLHA SIMPLES, PICOTADA, BRANCA, EMBALAGEM PRIMÁRIA, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA. (30M X 10CM)  | 6.545,00  | 4,730 | 30.957,85 |
| 519927 | SABÃO EM BARRA 5X200GR. - MARCA.: GUARANI PACOTE<br>SABÃO EM BARRA GLICERINADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;  | 6.545,00  | 8,670 | 56.745,15 |
| 519928 | ESPONJA DE LÁ DE AÇO. - MARCA.: ASSOLAN PACOTE<br>PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES  | 6.545,00  | 1,930 | 12.631,85 |

VALOR GLOBAL R\$ 1.000.272,35

Paragominas/PA, 19 de abril de 2023.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LOMAR LOUREIRO GARUZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA  
CONTRATADA

## Testemunhas:

1) Souza M. de SousaNome: Souza M. de SousaCPF nº: 050.551.542-332) JosmarNome: Josmar Gilson de Oliveira Matogrosso CostaCPF nº: 017.829.942-11